



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DA CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA N.º 01/23/CCP	N/ ref.ª: CPREVS - 01/23
De: Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde	Data: 14/02/2023
Assunto: EMPREITADA - REPROGRAMAÇÃO/ REMODELAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SITO EM TOUGUINHA, DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA DO CONDE. NORTE - 07 - 4842 - FEDER-000476	

Exmos. Senhores

Em cumprimento do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos, convida-se V. Exas. a apresentar proposta para a empreitada mencionada em assunto, de acordo com as condições estabelecidas no Caderno de encargos, Projeto de execução e restantes documentos legalmente aplicáveis.

1 - **Identificação do procedimento:**

1.1 A empreitada consiste nos trabalhos de empreitada "**Substituição da caixilharia de alumínio com vidro simples por caixilharia de PVC com rotura térmica e vidro duplo**" necessários para Remodelação e adaptação do Centro de Apoio e Reabilitação para Pessoas com Deficiência, sito em Touguinha, da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde.

1.2 O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução da empreitada é de € 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil euros), acrescido de IVA.

2 - Entidade Adjudicante: Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde.

3 - Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada por despacho / deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde, 6 de Fevereiro de 2023, tendo sido determinado o procedimento de consulta prévia simplificada.

4 - Fundamentação para a escolha do procedimento: A escolha do procedimento foi efetuada com base na alínea b) do artigo 2.º e artigo 5º da Lei 30/2021 de 21 de Maio de 2021.



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

5 - Documentos que instruem a proposta: A proposta será instruída com os seguintes documentos:

5.1 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente convite;

5.2 Declaração conforme Anexo II - Minuta da Proposta, consoante modelo disponibilizado;

5.3 Memória descritiva e Plano de Trabalhos fixando, os termos constantes dos factores e subfactores da avaliação de acordo com o prazo de execução da obra, a sequência e os prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas, especificando os meios com que o concorrente se propõe executá-los, bem como definindo o correspondente plano de pagamentos lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços.

5.4 A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.5 Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6 - Prazo para apresentação da Proposta:

A proposta deverá ser entregue até às 17.00 horas, do dia 24 de Fevereiro de 2023.

7 - Apresentação da Proposta:

A entrega da proposta da presente consulta prévia simplificada deverá ser efetuada por este meio eletrónico, para o seguinte endereço gabinete.juridico@scmvc.pt.

8 - Negociação/Propostas variantes: As propostas não serão objeto de negociação. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

9 - Critérios de adjudicação:

9.1 A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do Código dos Contratos Públicos.



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

9.2 No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao mais baixo preço que resulte, apenas, do cômputo dos preços propostos para a execução dos trabalhos respeitantes ao item 1.1.1 do mapa de trabalhos e quantidades.

10 - Prestação de caução: De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, no âmbito do presente contrato.

11 - Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário:

11.1 Os documentos de habilitação a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados pelo adjudicatário dentro do prazo de 05 dias contados da notificação da decisão de adjudicação.

11.2 Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, deve também apresentar:

a) o alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as seguintes habilitações:

A 7º subcategoria da 1ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta.

-Para efeitos de comprovação das habilitações, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

- O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos no número anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

- Independentemente do objeto do contrato a celebrar, o adjudicatário deve ainda apresentar outros documentos de habilitação que o convite ou o programa do procedimento exija.

- Os documentos a que se refere o número anterior não são exigíveis a concorrentes nacionais de outro Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio, quando nesse Estado aqueles documentos não sejam emitidos, devendo porém ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.

Ou;

b) Atenta a especificidade técnica do objeto do presente procedimento o concorrente poderá apresentar, em substituição, quaisquer outros documentos demonstrativos da sua idoneidade e especial capacidade técnica para o que se propõe contratar.

11.3 Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado relativamente ao qual o facto ocorreu, sendo-lhe concedido o prazo adicional de 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

11.4 Quando as situações previstas no n.º 1 do já referido art.º 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário e em função das razões invocadas, será concedido um prazo de 3 dias para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

12 - Prazo de execução: O prazo de execução da empreitada é de **60 dias**, sendo fator de exclusão proposta com prazo superior ao aqui definido, pois trata-se de procedimento ao abrigo de projeto (co)financiado por fundos europeus de apoio social com prazo limite de apresentação de despesa; para posterior reembolso.

13 - Legislação aplicável: A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o regime previsto na Lei 30/2021 de 21 de Maio de 2021, no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor. Com os melhores cumprimentos.



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

ANEXO I

Modelo de Declaração

(artigo 57.º, n.º 1, alínea a))

1 -(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada, ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),(data), [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º.



Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde

Anexo II

Minuta da Proposta

... (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do ajuste direto de, (designação do procedimento), a que se refere o ofício-convite datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada, em conformidade com as condições dos termos de referência do procedimento, pelo preço global de (por algarismos e por extenso) que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

De acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do CCP, mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que a empresa concorrente se propõe a executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo *Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção*, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações:

____ Subcategoria da ____ Categoria - _____€

...

Ou em substituição, quaisquer outros documentos demonstrativos da sua idoneidade e especial capacidade técnica para o que se propõe contratar.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

(Data)

(Assinatura)